



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 2015

(nº 92/2011, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à REDE MS INTEGRAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.041 de 18 de dezembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de novembro de 2005, a permissão outorgada à Rede MS Integração Rádio e Televisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

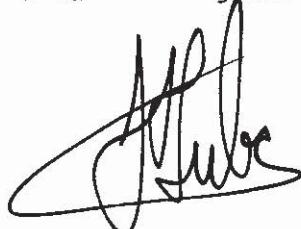
Mensagem nº 362, de 2010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 480, de 12 de setembro de 2006 – Rádio Imprensa S/A, no município de São Paulo - SP;
- 2 - Portaria nº 652, de 31 de agosto de 2009 – Guararapes Metropolitana FM Ltda., no município de Jaboatão dos Guararapes - PE;
- 3 - Portaria nº 655, de 31 de agosto de 2009 – Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., no município de Campina Grande - PB;
- 4 - Portaria nº 759, de 18 de setembro de 2009 – Rádio 96 FM Ltda., originariamente Rádio Caiapó Ltda., no município de Rio Verde - GO;
- 5 - Portaria nº 916, de 18 de novembro de 2009 – Sociedade Rádio Clube de Osvaldo Cruz Ltda., no município de Osvaldo Cruz - SP;
- 6 - Portaria nº 935, de 19 de novembro de 2009 – Rede Valeparaibana de Radiodifusão Ltda., no município de Taubaté - SP;
- 7 - Portaria nº 943, de 19 de novembro de 2009 – Rádio Itapema FM de São Paulo Ltda., originariamente Rádio Manchete Ltda., no município de São Paulo - SP;
- 8 - Portaria nº 959, de 20 de novembro de 2009 – Rádio Andaiá Ltda., no município de Santo Antônio de Jesus - BA;
- 9 - Portaria nº 1.038, de 28 de dezembro de 2009 – Rádio Imperial FM de Pedro II Ltda., no município de Pedro II - PI;
- 10 - Portaria nº 1.041, de 18 de dezembro de 2009 – Rede MS Integração Rádio e Televisão Ltda., no município de Campo Grande - MS;
- 11 - Portaria nº 45, de 5 de fevereiro de 2010 – Norte Sul Radiodifusão Ltda., originariamente Rádio Universal Ltda., no município de Porto Alegre – RS. e
- 12 - Portaria nº 98, de 11 de março de 2010 – Fundação L'Hermitage, originariamente Rádio Del Rey Ltda., no município de Belo Horizonte – MG.

Brasília, 29 de junho de 2010.



EM nº. 87/2010 – MC

Brasília, 9 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo nº 53000.016159/2006, acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à Rede MS Integração Rádio e Televisão Ltda para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sonora, em frequência modulada, no Município de Campo Grande, Estado d' Mato Grosso do Sul, por dez anos, a partir de 21 de novembro de 2005.
2. A permissão foi conferida pela Portaria nº 321, de 19 de novembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 21 de novembro de 1985, renovada pela Portaria nº 301, de 7 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 1996, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 140, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 1999.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto, em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PORTARIA N^º 1041 , DE 18 ~~DE~~ DEZEMBRO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei n^º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n^º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo n^º 53000.016159/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei n^º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de novembro de 2005, a permissão outorgada à Rede MS Integração Rádio e Televisão Ltda., pela Portaria n^º 321, de 19 de novembro de 1985, publicada no Diário Oficial da União em 21 de novembro de 1985, renovada pela Portaria n^º 301, de 7 de maio de 1996, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 1996, aprovada pelo Decreto Legislativo n^º 140, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

(À Comissão de Ciência, tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; em decisão terminativa.)

Publicado no **DSF**, de 21/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 12172/2015